



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 118/2026

### Processo Administrativo n.º 31.609/2026

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 887710010001-80, com sede na Av. da Igreja, nº 346, Bairro Centro, Tramandaí/RS, por intermédio da Agente de Contratação de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CREDENCIAMENTO para fins de contratação por inexigibilidade de licitação, todos os interessados em prestar serviços destinados aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Médica - FUMAM, conforme normas estabelecidas neste edital, seus anexos, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**1 - DO OBJETO:** O presente chamamento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** e, possível contratação, de todos os interessados na **prestação de serviços de consultas médicas especializadas; atendimentos terapêuticos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Fonoaudiologia, Quiropraxia, Nutricionista e Terapia ocupacional; serviços odontológicos, realização de exames odontológicos, destinados aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Médica – FUMAM**, conforme tabela ilustrada no Anexo I.

#### 1.1 – Exigências/considerações:

**1.1.1 –** A tabela de procedimentos possui especificidades que são intrínsecas a prestação do serviço de acordo com cada item. Estas especificidades são condições especiais que devem ser observadas quanto à realização do exame/procedimento/consulta e estão discriminadas na tabela abaixo.

| ITEM                | PROCEDIMENTO                                                                                                 | CONDIÇÃO                                                                                                                                                                  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10; 43; 45; 47; 48. | Consulta/sessão com Neuropsicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapeuta Ocupacional. | Fica estabelecido que será autorizada somente uma sessão por semana com as especialidades citadas, sendo no máximo 5 sessões no mês, para cada especialidade, por pessoa. |
| 40 e 44             | Consulta com Nutricionista e Psiquiatria                                                                     | Fica estabelecido que será autorizada somente duas consultas mensais, por pessoa, para cada especialidade.                                                                |
| 41; 42 e 46         | Fisioterapia; Quiropraxia.                                                                                   | Fica estabelecido que será autorizada somente 10 sessões de fisioterapia por mês, por pessoa. Sendo exigida prévia autorização do Fumam para a realização.                |
| 61; 62; 63; 64      | Restauração em resina                                                                                        | Fica estabelecido que será autorizado somente 03 (três) restaurações por usuário ao mês.                                                                                  |
| 65; 66; 67          | Remoção de dentes                                                                                            | Fica estabelecido que será autorizado somente 02 (duas) extrações por usuário ao mês.                                                                                     |
| 52                  | Profilaxia dental (limpeza de                                                                                | Fica estabelecido que será autorizado somente 01 (um)                                                                                                                     |

|            |                                                                               |                                                                                                                                                                                            |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | dente)                                                                        | procedimento do item 52, a cada 06 (seis) meses, por usuário.                                                                                                                              |
| 53         | Aplicação tópica de flúor                                                     | Fica estabelecido que será autorizado somente 01 (um) procedimento do item 53, a cada 06 (seis) meses, por usuário.                                                                        |
| 68; 69; 70 | Tratamento endodôntico                                                        | Fica estabelecido que será autorizado somente 02 (dois) tratamento endodôntico (unirradicular, birradicular ou multirradicular) (por usuário ao mês). Necessários raios X inicial e final. |
| 86         | Tomografia Computadorizada da articulação têmporo-mandibular ATM - unilateral | As tomografias incluem: imagem panorâmica, imagem 3D, imagem axial e cortes transaxiais das regiões de interesse.                                                                          |
| 87         | Tomografia Computadorizada da articulação têmporo-mandibular ATM - bilateral  | As tomografias incluem: imagem panorâmica, imagem 3 D, imagem axial e cortes transaxiais das regiões de interesse.                                                                         |
| 84 e 85    | Tomografia Computadorizada de Maxila OU Mandíbula Total                       | As tomografias incluem: imagem panorâmica, imagem 3 D, imagem axial e cortes transaxiais das regiões de interesse.                                                                         |
| 84 e 85    | Tomografia Computadorizada de Maxila E Mandíbula Total                        | Quando houver pedido das duas tomografias juntas (maxila e mandíbula) total, será pago valor total do item 84 e 50% do item 85.                                                            |

**2 – PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO:** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado por decorrência do presente Chamamento será de 12 meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto por lei.

**2.1 –** O credenciamento permanecerá aberto para futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo seu período de vigência.

**2.2 –** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao município de Tramandaí/RS, deverão protocolar os documentos necessários para o credenciamento, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Tramandaí, situado na Avenida da Igreja, nº 346, Bairro Centro ou poderão enviar a documentação para o credenciamento via e-mail [credenciamento.tramandai@gmail.com](mailto:credenciamento.tramandai@gmail.com), nos moldes do **item 4.1**, do edital.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 –** Poderão ser credenciadas, na condição de Proponente, pessoas jurídicas devidamente habilitadas e, que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

#### **3.2 – Não poderão participar do Chamamento:**

**3.2.1 –** Servidores ou empregados do quadro da Prefeitura Municipal de Tramandaí, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 14.133/2021 e parágrafo único do art. 48 da Lei Federal 14.133/2021.

**3.2.2 –** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§1º e 2º e do art. 14, da Lei 14.133/2021.

**3.3 - Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021, em especial art. 78, I e art. 79, II, e incisos seguintes.**

#### **4 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

**4.1** – As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Tramandaí/RS, poderão enviar a documentação para o credenciamento via e-mail [credenciamento.tramandai@gmail.com](mailto:credenciamento.tramandai@gmail.com), uma vez que estejam autenticados e assinados digitalmente, permitindo a verificação online da veracidade da documentação; ressalvada, por opção dos interessados, a apresentação em sua forma original, entregues pessoalmente, junto à recepção do Departamento de Licitações ou Protocolo Geral (Av. da Igreja, 346, 3º andar, Bairro Centro, Tramandaí), ou enviados pelos Correios, os documentos indicados no **item 5 deste edital**, junto ao Setor de Licitações, sito na Av. da Igreja, nº 346, Bairro Centro, 3º andar, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

**4.2** – O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência, conforme estabelecido no subitem 2.1.

**4.3** – O credenciamento feito pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital, seus anexos, Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com total sujeição à legislação pertinente.

#### **5 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**5.1** – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**a) Carta de credenciamento**, contida no Anexo II, assinada pelo responsável legal que firmará o contrato, com as respectivas cópias de RG e CPF, solicitando o cadastramento e mencionando o Edital de Chamamento Público ao qual deseja se credenciar, e acompanhada dos demais documentos abaixo elencados.

**b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor, acompanhado de todas as alterações, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, onde conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1 do presente edital.

**c) Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ** emitida via internet, conforme instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

**d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

**e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.**

**f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.**

**g) - Prova de regularidade relativa ao FGTS.**

**h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**i) – Alvará de localização vigente**, expedido pelo município sede da pessoa jurídica;

**j) Alvará sanitário vigente**, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado sede da pessoa jurídica;

**k) Comprovação de regularidade de registro do prestador de serviço, junto ao Conselho de fiscalização competente;**

**l) Comprovação de regularidade de registro do responsável técnico junto ao Conselho de fiscalização competente;**

**m) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal (Anexo III).**

**5.2** - Com exceção dos documentos expedidos pela internet, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

**a)** Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em originais ou fotocópias previamente autenticadas por cartórios competentes ou por servidor da Prefeitura de Tramandaí-RS, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV da Lei Federal 14.133/2021.

**5.3** - Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**5.4** - Não será procedido o credenciamento sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.

**5.5** - As Certidões e Provas de Regularidade mencionadas no subitem 5.1 alíneas 'd' a 'h' que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

## **6 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** – Os serviços serão prestados conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÕES:**

**7.1** – O(a) credenciado(a) enviará o lote de faturamento contendo todos os registros de consultas e procedimentos realizados, devidamente assinados pelos beneficiários, ao local de atendimento do FUMAM, no período de 01 a 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**7.1.1** – Não serão faturados serviços realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da data do atendimento.

**7.2** – O pagamento será calculado com base no número de procedimentos e/ou consultas efetivamente realizados e regularmente comprovados, mediante autorização do FUMAM quando esta for exigível, multiplicado pelo respectivo valor constante da tabela de procedimentos.

**7.3** – O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica (NF-e), que deverá ser encaminhada em formato PDF para o e-mail: fumamtramandai@gmail.com, no prazo indicado.

**7.3.1** – O empenho para emissão da nota fiscal estará disponível no portal da transparência no site da Prefeitura até o último dia do mês subsequente aos atendimentos.

**7.3.2** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação, que será efetuada, após a prestação de serviço, com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e atestada pelo FUMAM acompanhada de todas as certidões negativas e demais documentos exigidos abaixo.

**7.4** – Fica vedado, em qualquer hipótese, o pagamento de procedimentos que não constem na tabela deste edital.

**7.5** – O FUMAM reserva-se o direito, mediante análise técnica e administrativa, de glosar total ou parcialmente valores de procedimentos que:

- a) não constem na tabela;
- b) não estejam de acordo com a quantidade, qualidade ou características autorizadas;
- c) não observem instruções do edital, legislação complementar aplicável, normas ou resoluções pertinentes.

**7.5.1** – O valor glosado será descontado do faturamento, sem prejuízo do pagamento dos demais valores válidos.

**7.5.2** – Em caso de glosa, o FUMAM deverá especificar os motivos para que o credenciado tome ciência e possa apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do pagamento da fatura.

**7.5.3** – Se a justificativa do credenciado for aceita, o FUMAM efetuará o pagamento dos valores glosados no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**7.5.4** – Caso não seja apresentada justificativa dentro do prazo previsto no item 7.5.2, a glosa será considerada aceita pelo credenciado, cessando o direito à cobrança dos valores glosados.

**7.6** – A empresa deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa da RFB nº 2005/21;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).

**7.7** – O(s) pagamento(s) não será(ão) liberado(s) se houver descumprimento da exigência constante nos subitens acima.

**7.8** - O reajuste dos valores deste edital poderá reajustados, após um ano da assinatura do contrato, pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA(IBGE), ou pelo índice que lhe vier a substituir, considerando o acumulado do ano, no respectivo mês da concessão.

**7.9** - Fica vedado, sob qualquer hipótese, o pagamento de procedimentos que não constem na tabela deste edital.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** – As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.01.04.122.0122.2011 – Manutenção do FUMAM  
339039000000 Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica 6814-4

**8.2** – A cada virada de exercício financeiro deve ser atualizada a dotação orçamentária, bem como deve ser atualizado e renovado o quantitativo do Anexo I.

## **9 – DA FORMALIZAÇÃO:**

**9.1** – O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas nos termos dos artigos 79, inciso II, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2** – O servidor ficará Dionatan Soeiro dos Santos responsável pela fiscalização do contrato. A gerenciadora do instrumento contratual será a servidora Vanessa Souza de Araujo.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, cuja minuta encontra-se disposta no Anexo IV deste edital.

## **11 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**11.1** – A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **12 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:**

**12.1** - Quaisquer informações e/ou dúvidas e/ou impugnações deverão ser solicitadas, formalmente, junto ao Município de Tramandaí, através do Setor de Protocolo e endereçadas ao Setor de Licitações, Comissão Permanente de Licitações, sito na Av. da Igreja, nº 346, Bairro Centro, no horário compreendido entre 13h e 19h, com a identificação da modalidade licitatória e seu respectivo número, **com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, nome completo, CPF, devidamente assinada pelo solicitante, até 05 (cinco) dias úteis posteriores à publicação deste edital.**

**a)** Deixando de constar quaisquer dos dados acima exigidos o pedido/protocolo/solicitação será desconsiderado.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitações, sala do Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Tramandaí e/ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

**12.3** – Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações, e protocolado junto ao Setor de Protocolo, das 13h às 19h.

**12.3.1-** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - A participação nesta licitação implica total conhecimento e plena aceitação dos termos e condições contidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**13.2** - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

**13.3** – O FUMAM poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado, podendo, inclusive, aplicar as sanções que julgar pertinentes, sempre que constada alguma irregularidade.

**13.4** – O município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**13.5** – São anexos deste Edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPECTIVOS VALORES

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### **14 - DO FORO**

**a)** Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento;

**b)** Todos os atos referentes a esta licitação estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br) opção 'Licitações'.

Tramandaí, 27 de AGOSTO de 2026.

**Juarez Marques da Silva**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2026**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPECTIVOS VALORES**

| Item da tabela | Descritivo                                          | Quantidade anual | Valor unitário | Valor total    |
|----------------|-----------------------------------------------------|------------------|----------------|----------------|
| 01             | Angiologia                                          | 40               | R\$ 128,68     | R\$ 5.147,20   |
| 02             | Cardiologia                                         | 1200             | R\$ 128,68     | R\$ 154.416,00 |
| 03             | Cirurgião Cardiovascular                            | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 04             | Cirurgião Da Mão                                    | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 05             | Cirurgião De Cabeça E Pescoço                       | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 06             | Cirurgião Do Aparelho Digestivo E Coloproctologia   | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 07             | Cirurgião Do Aparelho Digestivo E Endoscopia        | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 08             | Cirurgião Do Aparelho Digestivo E Gastroenterologia | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 09             | Cirurgião Geral                                     | 150              | R\$ 128,68     | R\$ 19.302,00  |
| 10             | Neuropsicopedagogia                                 | 250              | R\$ 80,40      | R\$ 20.100,00  |
| 11             | Cirurgião Pediátrico                                | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 12             | Cirurgião Torácico                                  | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 13             | Cirurgião Vascular                                  | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 14             | Clínico Geral                                       | 3.300            | R\$ 115,00     | R\$ 379.500,00 |
| 15             | Coloproctologia                                     | 55               | R\$ 128,68     | R\$ 7.077,40   |
| 16             | Dermatologia                                        | 300              | R\$ 128,68     | R\$ 38.604,00  |
| 17             | Endocrinologia E Metabologia                        | 500              | R\$ 179,01     | R\$ 38.604,00  |
| 18             | Gastroenterologia                                   | 200              | R\$ 128,68     | R\$ 25.736,00  |
| 19             | Geriatria                                           | 80               | R\$ 128,68     | R\$ 10.294,40  |
| 20             | Ginecologia E Obstetrícia                           | 1.200            | R\$ 128,68     | R\$ 154.416,00 |
| 21             | Hematologia                                         | 30               | R\$ 128,68     | R\$ 3.860,40   |
| 22             | Infectologia                                        | 30               | R\$ 128,68     | R\$ 3.860,40   |
| 23             | Mastologia                                          | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 24             | Nefrologia                                          | 20               | R\$ 128,68     | R\$ 2.573,60   |
| 25             | Neurocirurgia                                       | 10               | R\$ 128,68     | R\$ 1.286,80   |
| 26             | Neurologia                                          | 500              | R\$ 190,00     | R\$ 95.000,00  |
| 27             | Nutrologia                                          | 40               | R\$ 128,68     | R\$ 5.147,20   |



|    |                                       |        |            |                  |
|----|---------------------------------------|--------|------------|------------------|
| 28 | Oftalmologia                          | 1000   | R\$ 128,68 | R\$ 128.680,00   |
| 29 | Ortopedia E Traumatologia             | 1.200  | R\$ 128,68 | R\$ 154.416,00   |
| 30 | Otorrinolaringologia                  | 350    | R\$ 171,67 | R\$ 60.084,50    |
| 31 | Pediatria                             | 400    | R\$ 151,47 | R\$ 60.588,00    |
| 32 | Pneumologia                           | 150    | R\$ 225,02 | R\$ 33.753,00    |
| 33 | Pneumologista pediátrico              | 100    | R\$ 185,00 | R\$ 18.500,00    |
| 35 | Reumatologia                          | 100    | R\$ 128,68 | R\$ 12.868,00    |
| 36 | Urologia                              | 150    | R\$ 175,50 | R\$ 26.325,00    |
| 38 | Neuropediatria                        | 250    | R\$ 277,00 | R\$ 69.250,00    |
| 39 | Alergia E Imunologia                  | 40     | R\$ 150,00 | R\$ 6.000,00     |
| 40 | Nutricionista                         | 1.300  | R\$ 83,00  | R\$ 107.900,00   |
| 41 | Fisioterapia (sessão)                 | 3.000  | R\$ 34,43  | R\$ 103.290,00   |
| 42 | Fisioterapia domiciliar               | 1000   | R\$ 45,00  | R\$ 45.000,00    |
| 43 | Fonoaudiologia                        | 500    | R\$ 85,80  | R\$ 42.900,00    |
| 44 | Psiquiatria                           | 710    | R\$ 167,00 | R\$ 118.570,00   |
| 45 | Psicologia                            | 12.000 | R\$ 90,00  | R\$ 1.080.000,00 |
| 46 | Quiropraxia (consulta e sessão, cada) | 400    | R\$ 105,00 | R\$ 42.000,00    |
| 47 | Psicopedagogia                        | 2.000  | R\$ 88,00  | R\$ 176.000,00   |
| 48 | Terapeuta Ocupacional                 | 250    | R\$ 85,00  | R\$ 21.250,00    |

### Tabela de Procedimentos Odontológicos

| Item da tabela | Descritivo                                                                              | Quantidade anual | Valor unitário | Valor total    |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|----------------|
| 49             | Consulta odontológica                                                                   | 2.100            | R\$ 65,17      | R\$ 136.857,00 |
| 51             | Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial | 20               | R\$ 39,00      | R\$ 780,00     |
| 52             | Profilaxia dental (limpeza de dente) c/ aplicação de flúor a cada 6 meses               | 1.150            | R\$ 80,66      | R\$ 92.759,00  |
| 53             | Aplicação tópica de flúor                                                               | 1.100            | R\$ 58,75      | R\$ 64.625,00  |
| 54             | Dessensibilização dentária                                                              | 50               | R\$ 45,99      | R\$ 2.299,50   |
| 56             | Raspagem supra-gengiva                                                                  | 50               | R\$ 165,00     | R\$ 8.250,00   |
| 61             | Restauração em resina 1 face                                                            | 997              | R\$ 75,45      | R\$ 75.223,65  |
| 62             | Restauração em resina 2 faces                                                           | 997              | R\$ 110,35     | R\$ 110.018,95 |
| 63             | Restauração em resina 3 faces                                                           | 990              | R\$ 121,09     | R\$ 119.879,10 |
| 64             | Restauração em resina 4 faces                                                           | 400              | R\$ 124,03     | R\$ 49.612,00  |
| 65             | Extração simples de dente                                                               | 200              | R\$ 110,00     | R\$ 22.000,00  |
| 66             | Remoção de dentes semi-inclusos / impactados (inclui exodontia de terceiros molares)    | 160              | R\$ 142,08     | R\$ 22.732,80  |

|    |                                                                                               |     |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|---------------|
| 68 | Tratamento endodôntico unirradicular (endo mono) COMPLETADO (com Rx Inicial E Final anexados) | 80  | R\$ 171,64 | R\$ 13.731,20 |
| 69 | Tratamento endodôntico birradicular (endo bi) COMPLETADO (com Rx Inicial E Final anexados)    | 80  | R\$ 272,00 | R\$ 21.760,00 |
| 70 | Tratamento endodôntico multirradicular COMPLETADO (com Rx Inicial E Final anexados)           | 130 | R\$ 306,95 | R\$ 39.903,50 |
| 72 | Curetagem apical                                                                              | 30  | R\$ 213,61 | R\$ 6.408,30  |

### Exames Odontológicos

| Item da tabela | Descritivo                                                                                     | Quantidade anual | Valor unitário | Valor total   |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|---------------|
| 73             | Radiografia Periapical                                                                         | 100              | R\$ 20,26      | R\$ 2.026,00  |
| 74             | Levantamento radiográfico (exame radiodôntico/periapical completo)                             | 10               | R\$ 132,50     | R\$ 1.325,00  |
| 75             | Panorâmica com traçado                                                                         | 80               | R\$ 92,66      | R\$ 7.412,80  |
| 76             | Radiografia oclusal, maxila total ou mandíbula total                                           | 80               | R\$ 48,00      | R\$ 3.840,00  |
| 77             | Radiografia Interproximais molares ou pré molares, direita ou esquerda                         | 80               | R\$ 20,34      | R\$ 1.627,20  |
| 78             | Radiografia panorâmica de maxila e mandíbula (ortopantomografia), em topo, oclusão e infantil. | 50               | R\$ 74,80      | R\$ 3.740,00  |
| 79             | Radiografia da ATMS (P6) visão lateral com oclusão e abertura máxima                           | 70               | R\$ 60,30      | R\$ 4.221,00  |
| 80             | Telerradiografia                                                                               | 50               | R\$ 70,00      | R\$ 3.500,00  |
| 81             | Telerradiografia com traçado cefalométrico                                                     | 50               | R\$ 70,00      | R\$ 3.500,00  |
| 82             | Telerradiografia mão e punho (índice carpal)                                                   | 5                | R\$ 56,38      | R\$ 281,90    |
| 83             | Tomografia localizada                                                                          | 70               | R\$ 303,00     | R\$ 21.210,00 |
| 84             | Tomografia maxilar completa                                                                    | 30               | R\$ 340,00     | R\$ 10.200,00 |
| 85             | Tomografia mandíbula completa                                                                  | 30               | R\$ 342,87     | R\$ 10.286,10 |
| 86             | Tomografia Computadorizada da articulação têmporo-mandibular ATM - unilateral                  | 15               | R\$ 141,75     | R\$ 2.126,25  |
| 87             | Tomografia Computadorizada da articulação têmporo-mandibular ATM - bilateral                   | 15               | R\$ 199,00     | R\$ 2.985,00  |
| 89             | Fotos intrabucais e extrabucais                                                                | 30               | R\$ 8,42       | R\$ 252,60    |
| 90             | Escaneamento intra-Oral (por arcada)                                                           | 30               | R\$ 240,00     | R\$ 7.200,00  |

### Atendimentos com Buco-maxilo-facial

| Item da tabela | Descritivo                                                         | Quantidade anual | Valor unitário | Valor total   |
|----------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|---------------|
| 93             | Cirurgia de dentes inclusos /impactados                            | 180              | R\$ 306,00     | R\$ 55.080,00 |
| 95             | Exodontia de raiz residual                                         | 90               | R\$ 120,00     | R\$ 10.800,00 |
| 96             | Exodontia a retalho                                                | 80               | R\$ 145,83     | R\$ 11.666,40 |
| 97             | Exodontia de dente extra numerário com inclusão óssea ou impactado | 80               | R\$ 268,97     | R\$ 21.517,60 |
| 100            | Ulectomia                                                          | 70               | R\$ 117,00     | R\$ 8.190,00  |
| 102            | Frenectomia/Frenotomia                                             | 10               | R\$ 329,48     | R\$ 3.294,80  |



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2026**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS,  
vem propor credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas especializadas;  
atendimentos terapêuticos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia,  
Fonoaudiologia, Quiropraxia, Nutricionista e Terapia ocupacional; serviços odontológicos,  
realização de exames odontológicos, destinados aos beneficiários do Fundo Municipal de  
Assistência Médica – FUMAM, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº  
118/2026, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, compreendendo os  
procedimentos previstos no Anexo I.

Número de telefone: \_\_\_\_\_

E - mail: \_\_\_\_\_

Tramandaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2026**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 118/2026, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1 1 8 /2026**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

“O CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE TRAMANDAÍ E DE OUTRO A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ/RS**, inscrito no CNPJ sob nº 88.771.001/0001-80, com sede na Avenida da Igreja, nº 346, Centro, Tramandaí/RS, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Médica – FUMAM**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JUAREZ MARQUES DA SILVA, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº ....., que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \*\*\*/2026, tem justo e acordados entre si este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

I – O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUMAM, compreendendo consultas médicas especializadas, atendimentos terapêuticos e demais serviços especializados de saúde, serviços e procedimentos odontológicos e exames odontológicos, conforme especialidades e condições previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Entende-se por beneficiário do Credenciante os associados e dependentes, devidamente inscritos e cadastrados, munidos de sua respectiva carteira de segurado atualizada, acompanhada de documento oficial com fotografia.

– A CREDENCIADA irá declarar as especialidades e serviços que serão disponibilizados ao FUMAM através do preenchimento do Anexo II do Edital \_\_/2026.

**\* Gerenciamento dos serviços:**

a) A responsável pelo gerenciamento do contrato será a servidora da Secretaria de Administração, setor do Fumam, a servidora Vanessa Souza de Araujo.

**\* Do Credenciamento – Procedimento Auxiliar**

a) O credenciamento será realizado com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a seleção do prestador, dentre aqueles



regularmente credenciados e disponíveis, ficará a cargo do beneficiário direto da prestação, observadas as condições estabelecidas no Edital e demais documentos que integram o processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

I - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei.

II - A execução dos serviços terá início no dia subsequente à data de assinatura do Contrato

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

I - O(a) credenciado(a) enviará o lote de faturamento contendo todos os registros de consultas e procedimentos realizados, devidamente assinados pelos beneficiários, ao local de atendimento do FUMAM, no período de **01 a 10 do mês subsequente** à prestação dos serviços.

II- Não serão faturados serviços realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da data do atendimento.

III - O pagamento será calculado com base no número de procedimentos e/ou consultas efetivamente realizados e regularmente comprovados, mediante autorização do FUMAM quando esta for exigível, multiplicado pelo respectivo valor constante da tabela de procedimentos.

IV - O pagamento está condicionado à apresentação da **nota fiscal eletrônica (NF-e)**, que deverá ser encaminhada em **formato PDF** para o e-mail: **fumamtramandai@gmail.com**, no prazo indicado.

V - O empenho para emissão da nota fiscal estará disponível no portal da transparência no site da Prefeitura até o **último dia do mês subsequente** aos atendimentos.

VI - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação**, que será efetuada, após a prestação de serviço, com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

VII - Fica vedado, em qualquer hipótese, o pagamento de procedimentos que não constem na tabela deste edital.

VIII - O FUMAM reserva-se o direito, mediante análise técnica e administrativa, de glosar total ou parcialmente valores de procedimentos que:

- não constem na tabela;
- não estejam de acordo com a quantidade, qualidade ou características autorizadas;
- não observem instruções do edital, legislação complementar aplicável, normas ou resoluções pertinentes.

IX - O valor glosado será descontado do faturamento, sem prejuízo do pagamento dos demais valores válidos.

X - Em caso de glosa, o FUMAM deverá especificar os motivos para que o credenciado tome ciência e possa apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do pagamento da fatura.

XI - Se a justificativa do credenciado for aceita, o FUMAM efetuará o pagamento dos valores glosados no prazo de até 60 (sessenta) dias.

XII - Caso não seja apresentada justificativa dentro do prazo estabelecido no inciso X desta Cláusula, a glosa será considerada aceita pelo credenciado, cessando o direito à cobrança dos respectivos valores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

I – Os serviços efetivamente prestados pelo(a) Credenciado(a) aos beneficiários do FUMAM, terão codificação com base na tabela de procedimentos e preços do FUMAM constante do anexo I.

II – É vedado ao(à) Credenciado(a) cobrar diretamente do beneficiário do FUMAM qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados.

| Item da tabela | Descritivo                                          | Quantidade anual | Valor unitário | Valor total    |
|----------------|-----------------------------------------------------|------------------|----------------|----------------|
| 01             | Angiologia                                          | 40               | R\$ 128,68     | R\$ 5.147,20   |
| 02             | Cardiologia                                         | 1200             | R\$ 128,68     | R\$ 154.416,00 |
| 03             | Cirurgião Cardiovascular                            | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 04             | Cirurgião Da Mão                                    | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 05             | Cirurgião De Cabeça E Pescoço                       | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 06             | Cirurgião Do Aparelho Digestivo E Coloproctologia   | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 07             | Cirurgião Do Aparelho Digestivo E Endoscopia        | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 08             | Cirurgião Do Aparelho Digestivo E Gastroenterologia | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 09             | Cirurgião Geral                                     | 150              | R\$ 128,68     | R\$ 19.302,00  |
| 10             | Neuropsicopedagogia                                 | 250              | R\$ 80,40      | R\$ 20.100,00  |
| 11             | Cirurgião Pediátrico                                | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 12             | Cirurgião Torácico                                  | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 13             | Cirurgião Vascular                                  | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 14             | Clínico Geral                                       | 3.300            | R\$ 115,00     | R\$ 379.500,00 |
| 15             | Coloproctologia                                     | 55               | R\$ 128,68     | R\$ 7.077,40   |
| 16             | Dermatologia                                        | 300              | R\$ 128,68     | R\$ 38.604,00  |
| 17             | Endocrinologia E Metabologia                        | 500              | R\$ 179,01     | R\$ 38.604,00  |
| 18             | Gastroenterologia                                   | 200              | R\$ 128,68     | R\$ 25.736,00  |
| 19             | Geriatria                                           | 80               | R\$ 128,68     | R\$ 10.294,40  |
| 20             | Ginecologia E Obstetrícia                           | 1.200            | R\$ 128,68     | R\$ 154.416,00 |
| 21             | Hematologia                                         | 30               | R\$ 128,68     | R\$ 3.860,40   |
| 22             | Infectologia                                        | 30               | R\$ 128,68     | R\$ 3.860,40   |
| 23             | Mastologia                                          | 50               | R\$ 128,68     | R\$ 6.434,00   |
| 24             | Nefrologia                                          | 20               | R\$ 128,68     | R\$ 2.573,60   |
| 25             | Neurocirurgia                                       | 10               | R\$ 128,68     | R\$ 1.286,80   |
| 26             | Neurologia                                          | 500              | R\$ 190,00     | R\$ 95.000,00  |
| 27             | Nutrologia                                          | 40               | R\$ 128,68     | R\$ 5.147,20   |
| 28             | Oftalmologia                                        | 1000             | R\$ 128,68     | R\$ 128.680,00 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

|    |                                       |        |            |                  |
|----|---------------------------------------|--------|------------|------------------|
| 29 | Ortopedia E Traumatologia             | 1.200  | R\$ 128,68 | R\$ 154.416,00   |
| 30 | Otorrinolaringologia                  | 350    | R\$ 171,67 | R\$ 60.084,50    |
| 31 | Pediatria                             | 400    | R\$ 151,47 | R\$ 60.588,00    |
| 32 | Pneumologia                           | 150    | R\$ 225,02 | R\$ 33.753,00    |
| 33 | Pneumologista pediátrico              | 100    | R\$ 185,00 | R\$ 18.500,00    |
| 35 | Reumatologia                          | 100    | R\$ 128,68 | R\$ 12.868,00    |
| 36 | Urologia                              | 150    | R\$ 175,50 | R\$ 26.325,00    |
| 38 | Neuropediatria                        | 250    | R\$ 277,00 | R\$ 69.250,00    |
| 39 | Alergia E Imunologia                  | 40     | R\$ 150,00 | R\$ 6.000,00     |
| 40 | Nutricionista                         | 1.300  | R\$ 83,00  | R\$ 107.900,00   |
| 41 | Fisioterapia (sessão)                 | 3.000  | R\$ 34,43  | R\$ 103.290,00   |
| 42 | Fisioterapia domiciliar               | 1000   | R\$ 45,00  | R\$ 45.000,00    |
| 43 | Fonoaudiologia                        | 500    | R\$ 85,80  | R\$ 42.900,00    |
| 44 | Psiquiatria                           | 710    | R\$ 167,00 | R\$ 118.570,00   |
| 45 | Psicologia                            | 12.000 | R\$ 90,00  | R\$ 1.080.000,00 |
| 46 | Quiropraxia (consulta e sessão, cada) | 400    | R\$ 105,00 | R\$ 42.000,00    |
| 47 | Psicopedagogia                        | 2.000  | R\$ 88,00  | R\$ 176.000,00   |
| 48 | Terapeuta Ocupacional                 | 250    | R\$ 85,00  | R\$ 21.250,00    |

**Tabela de Procedimentos Odontológicos**

| Item da tabela | Descritivo                                                                              | Quantidade anual | Valor unitário | Valor total    |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|----------------|
| 49             | Consulta odontológica                                                                   | 2.100            | R\$ 65,17      | R\$ 136.857,00 |
| 51             | Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial | 20               | R\$ 39,00      | R\$ 780,00     |
| 52             | Profilaxia dental (limpeza de dente) c/ aplicação de flúor a cada 6 meses               | 1.150            | R\$ 80,66      | R\$ 92.759,00  |
| 53             | Aplicação tópica de flúor                                                               | 1.100            | R\$ 58,75      | R\$ 64.625,00  |
| 54             | Dessensibilização dentária                                                              | 50               | R\$ 45,99      | R\$ 2.299,50   |
| 56             | Raspagem supra-gengiva                                                                  | 50               | R\$ 165,00     | R\$ 8.250,00   |
| 61             | Restauração em resina 1 face                                                            | 997              | R\$ 75,45      | R\$ 75.223,65  |
| 62             | Restauração em resina 2 faces                                                           | 997              | R\$ 110,35     | R\$ 110.018,95 |
| 63             | Restauração em resina 3 faces                                                           | 990              | R\$ 121,09     | R\$ 119.879,10 |
| 64             | Restauração em resina 4 faces                                                           | 400              | R\$ 124,03     | R\$ 49.612,00  |
| 65             | Extração simples de dente                                                               | 200              | R\$ 110,00     | R\$ 22.000,00  |
| 66             | Remoção de dentes semi-inclusos / impactados (inclui exodontia de terceiros molares)    | 160              | R\$ 142,08     | R\$ 22.732,80  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

|    |                                                                                               |     |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|---------------|
| 68 | Tratamento endodôntico unirradicular (endo mono) COMPLETADO (com Rx Inicial E Final anexados) | 80  | R\$ 171,64 | R\$ 13.731,20 |
| 69 | Tratamento endodôntico birradicular (endo bi) COMPLETADO (com Rx Inicial E Final anexados)    | 80  | R\$ 272,00 | R\$ 21.760,00 |
| 70 | Tratamento endodôntico multirradicular COMPLETADO (com Rx Inicial E Final anexados)           | 130 | R\$ 306,95 | R\$ 39.903,50 |
| 72 | Curetagem apical                                                                              | 30  | R\$ 213,61 | R\$ 6.408,30  |

**Exames Odontológicos**

| Item da tabela | Descritivo                                                                                     | Quantidade anual | Valor unitário | Valor total   |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|---------------|
| 73             | Radiografia Periapical                                                                         | 100              | R\$ 20,26      | R\$ 2.026,00  |
| 74             | Levantamento radiográfico (exame radiodôntico/periapical completo)                             | 10               | R\$ 132,50     | R\$ 1.325,00  |
| 75             | Panorâmica com traçado                                                                         | 80               | R\$ 92,66      | R\$ 7.412,80  |
| 76             | Radiografia oclusal, maxila total ou mandíbula total                                           | 80               | R\$ 48,00      | R\$ 3.840,00  |
| 77             | Radiografia Interproximais molares ou pré molares, direita ou esquerda                         | 80               | R\$ 20,34      | R\$ 1.627,20  |
| 78             | Radiografia panorâmica de maxila e mandíbula (ortopantomografia), em topo, oclusão e infantil. | 50               | R\$ 74,80      | R\$ 3.740,00  |
| 79             | Radiografia da ATMS (P6) visão lateral com oclusão e abertura máxima                           | 70               | R\$ 60,30      | R\$ 4.221,00  |
| 80             | Telerradiografia                                                                               | 50               | R\$ 70,00      | R\$ 3.500,00  |
| 81             | Telerradiografia com traçado cefalométrico                                                     | 50               | R\$ 70,00      | R\$ 3.500,00  |
| 82             | Telerradiografia mão e punho (índice carpal)                                                   | 5                | R\$ 56,38      | R\$ 281,90    |
| 83             | Tomografia localizada                                                                          | 70               | R\$ 303,00     | R\$ 21.210,00 |
| 84             | Tomografia maxilar completa                                                                    | 30               | R\$ 340,00     | R\$ 10.200,00 |
| 85             | Tomografia mandíbula completa                                                                  | 30               | R\$ 342,87     | R\$ 10.286,10 |
| 86             | Tomografia Computadorizada da articulação têmporo-mandibular ATM - unilateral                  | 15               | R\$ 141,75     | R\$ 2.126,25  |
| 87             | Tomografia Computadorizada da articulação têmporo-mandibular ATM - bilateral                   | 15               | R\$ 199,00     | R\$ 2.985,00  |
| 89             | Fotos intrabucais e extrabucais                                                                | 30               | R\$ 8,42       | R\$ 252,60    |
| 90             | Escaneamento intra-Oral (por                                                                   | 30               | R\$ 240,00     | R\$ 7.200,00  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

|  |         |  |  |  |
|--|---------|--|--|--|
|  | arcada) |  |  |  |
|--|---------|--|--|--|

**Atendimentos com Buco-maxilo-facial**

| Item da tabela | Descritivo                                                         | Quantidade anual | Valor unitário | Valor total   |
|----------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|---------------|
| 93             | Cirurgia de dentes inclusos /impactados                            | 180              | R\$ 306,00     | R\$ 55.080,00 |
| 95             | Exodontia de raiz residual                                         | 90               | R\$ 120,00     | R\$ 10.800,00 |
| 96             | Exodontia a retalho                                                | 80               | R\$ 145,83     | R\$ 11.666,40 |
| 97             | Exodontia de dente extra numerário com inclusão óssea ou impactado | 80               | R\$ 268,97     | R\$ 21.517,60 |
| 100            | Ulectomia                                                          | 70               | R\$ 117,00     | R\$ 8.190,00  |
| 102            | Frenectomia/Frenotomia                                             | 10               | R\$ 329,48     | R\$ 3.294,80  |

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

5.1 Os valores constantes da Tabela de Preços e Procedimentos do FUMAM, Anexo I, serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2 Para fins de reajustamento, será considerada a variação acumulada do IPCA no período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar o período de 12 (doze) meses, observando-se, nos reajustes subsequentes, igual periodicidade anual.

5.3 Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial definido pela Administração que reflita a variação dos preços no período.

5.4 O reajuste será aplicado aos valores unitários constantes da Tabela de Preços e Procedimentos do FUMAM, mantendo-se as demais condições estabelecidas no edital, no contrato e nos demais instrumentos que integram o credenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

I - A tabela de procedimentos possui especificidades que são intrínsecas a prestação do serviço de acordo com cada item. Estas especificidades são condições especiais que devem ser observadas quanto à realização do exame/procedimento/consulta e estão discriminadas na tabela abaixo.

II - Tabela de Condições Especiais

| ITEM                | PROCEDIMENTO                                                         | CONDIÇÃO                                                                                                                                  |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10; 43; 45; 47; 48. | Consulta/sessão com Neuropsicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia, | Fica estabelecido que será autorizada somente uma sessão por semana com as especialidades citadas, sendo no máximo 5 sessões no mês, para |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

|                |                                                                               |                                                                                                                                                                                            |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                | Psicopedagogia e Terapeuta Ocupacional.                                       | cada especialidade, por pessoa.                                                                                                                                                            |
| 40 e 44        | Consulta com Nutricionista e Psiquiatria                                      | Fica estabelecido que será autorizada somente duas consultas mensais, por pessoa, para cada especialidade.                                                                                 |
| 41; 42 e 46    | Fisioterapia; Quiropraxia.                                                    | Fica estabelecido que será autorizada somente 10 sessões de fisioterapia por mês, por pessoa. Sendo exigida prévia autorização do Fumam para a realização.                                 |
| 61; 62; 63; 64 | Restauração em resina                                                         | Fica estabelecido que será autorizado somente 03 (três) restaurações por usuário ao mês.                                                                                                   |
| 65; 66; 67     | Remoção de dentes                                                             | Fica estabelecido que será autorizado somente 02 (duas) extrações por usuário ao mês.                                                                                                      |
| 52             | Profilaxia dental (limpeza de dente)                                          | Fica estabelecido que será autorizado somente 01 (um) procedimento do item 52, a cada 06 (seis) meses, por usuário.                                                                        |
| 53             | Aplicação tópica de flúor                                                     | Fica estabelecido que será autorizado somente 01 (um) procedimento do item 53, a cada 06 (seis) meses, por usuário.                                                                        |
| 68; 69; 70     | Tratamento endodôntico                                                        | Fica estabelecido que será autorizado somente 02 (dois) tratamento endodôntico (unirradicular, birradicular ou multirradicular) (por usuário ao mês). Necessários raios X inicial e final. |
| 86             | Tomografia Computadorizada da articulação têmporo-mandibular ATM - unilateral | As tomografias incluem: imagem panorâmica, imagem 3D, imagem axial e cortes transaxiais das regiões de interesse.                                                                          |
| 87             | Tomografia Computadorizada da articulação têmporo-mandibular ATM - bilateral  | As tomografias incluem: imagem panorâmica, imagem 3 D, imagem axial e cortes transaxiais das regiões de interesse.                                                                         |
| 84 e 85        | Tomografia Computadorizada de Maxila OU Mandíbula Total                       | As tomografias incluem: imagem panorâmica, imagem 3 D, imagem axial e cortes transaxiais das regiões de interesse.                                                                         |
| 84 e 85        | Tomografia Computadorizada de Maxila E Mandíbula Total                        | Quando houver pedido das duas tomografias juntas (maxila e mandíbula) total, será pago valor total do item 84 e 50% do item 85.                                                            |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

7.1 – Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do(a) Credenciado(a), utilizando-se de pessoal, equipamentos e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade



exclusiva todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução dos serviços, não havendo, em nenhuma hipótese, transferência desses ônus ao FUMAM.

7.2 – A escolha do estabelecimento credenciado será realizada pelo BENEFICIÁRIO, dentre os prestadores regularmente credenciados e disponíveis para o serviço pretendido, conforme relação divulgada pelo FUMAM, com os respectivos contatos e endereços de atendimento.

7.3 – O(A) Credenciado(a) realizará os atendimentos em suas instalações, devendo obrigatoriamente registrar todos os procedimentos realizados (consultas, exames e demais serviços) na Relação de Procedimentos do FUMAM e no sistema eletrônico disponibilizado, quando houver.

7.3.1 – As solicitações de cirurgias deverão constar o código AMB e serem autorizadas pelo FUMAM, seja por carimbo ou eletrônico.

7.3.2 - Os fluxos da prestação do serviço, como prazos internos, formas de comunicação institucional, critérios para autorização, glosa de procedimentos específicos, formato e/ou padronização da Autorização serão regulamentados pelo FUMAM, e informados previamente aos credenciados via ofício.

7.3.3 - A inclusão de novo tipo de serviço/especialidade pelo(a) Credenciado(a) ficará condicionada à prévia e expressa autorização do FUMAM, observando-se, no que couber, os requisitos de qualificação previstos neste credenciamento e na legislação que rege a matéria.

7.4 – É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do FUMAM.

7.5 – É vedado o credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município de Tramandaí/RS, bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, § 1º e § 2º, art. 14 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.6 – É expressamente proibida a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores relativos aos serviços objeto deste credenciamento.

7.7 – O credenciado deverá manter, durante toda a contratualidade, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente credenciamento.

7.8 - O FUMAM exercerá fiscalização permanente sobre os serviços prestados, podendo promover o descredenciamento em caso de irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - O FUMAM poderá realizar auditorias, inclusive in loco e sem aviso prévio, com acesso irrestrito à documentação necessária, sem prejuízo da atuação de outros órgãos competentes.

7.10 – O descredenciamento poderá ser solicitado por qualquer das partes, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, período em que deverão ser concluídos os atendimentos em andamento.

7.11 - O(A) Credenciado(a) deverá utilizar obrigatoriamente os sistemas eletrônicos indicados pelo FUMAM para registro de atendimentos e apresentação de faturamento.



7.12 É dever do(a) Credenciado(a) proceder à rigorosa identificação dos beneficiários, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes de falhas na conferência de credenciais

7.13 - Averiguar o preenchimento correto da Planilha para o Lançamento de Procedimentos, evitando rasuras, campos incompletos ou ausência de carimbo e assinatura do profissional. A não observância do disposto acima acarretará o retorno do documento ao(à) Credenciado(a) para regularização.

7.14 – O(A) Credenciado(a) deverá acompanhar regularmente os comunicados oficiais disponibilizados no portal do FUMAM.

7.15 – Eventuais alterações deste instrumento observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizadas pelos instrumentos jurídicos cabíveis e comunicadas ao credenciado.

7.16 - O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, não assegura quantitativo mínimo de serviços nem faturamento mínimo ao credenciado, ficando a execução condicionada à efetiva demanda, à escolha do prestador pelo beneficiário, às regras e autorizações do FUMAM e à disponibilidade orçamentária e financeira.

7.17 – Fica dispensado o envio de laudos de exames no faturamento quando o credenciado disponibilizar acesso ao seu sistema interno à equipe do FUMAM.

7.18 - O prestador que descumprir parcial ou totalmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou neste instrumento será notificado para regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

I - O FUMAM reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

II - Fica o FUMAM, primariamente, responsável pela fiscalização e auditoria do serviço prestado, podendo realizar auditoria in loco sem aviso prévio, tendo acesso irrestrito à documentação que se achar necessária, sem prejuízo de fiscalizações realizadas por quaisquer outros órgãos ou departamentos competentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao credenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da referida Lei: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos, competência, procedimento e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**





I - A rescisão deste termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência do seu termo final;
- b) Por solicitação do CREDENCIADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital e no presente termo, ou quando constatada qualquer ilegalidade na execução dos serviços.
- e) nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 137 e seguintes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

A CREDENCIADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CREDENCIANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CREDENCIANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

I - Fica eleito o Foro da comarca de Tramandaí/RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tramandaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
JUAREZ MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Credenciante

\_\_\_\_\_  
Credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

Fiscal: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

.....

.....

EGH